



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI  
Estado do Paraná



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 169/2011 – ABERTURA

A Prefeitura do Município de Sarandi, estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, que fará realizar PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, objetivando a contratação de **AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, por prazo determinado**, para prestar serviços no setor de Vigilância Ambiental em Saúde, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

**1. DO CARGO**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será executado pelo Fundação de Apoio à FAFIPA, com sede na Av. Gabriel Esperidião, s/n, Parque Morumbi, CEP 87.703-000, Paranavaí/PR, endereço eletrônico [www.fafipa.org/concurso](http://www.fafipa.org/concurso) e correio eletrônico [candidato@fafipa.org](mailto:candidato@fafipa.org).

1.2 A seleção destina-se ao provimento das vagas temporárias abertas, conforme Decreto nº 1.116/2011, para atender excepcional interesse público de Combate à Endemia – Dengue da Prefeitura Municipal de Sarandi/PR, de acordo com a Tabela 1.1 e, ainda, das que surgirem no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, que será de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, a contar da data de homologação do certame.

1.3 A seleção para o cargo de que trata este Edital compreenderá exame para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de Prova Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório.

1.4 A contratação para as vagas informadas na Tabela 1.1 deste item será feita de acordo com as necessidades e a conveniência da Prefeitura Municipal de Sarandi/PR, e na forma dos artigos 268 e seguintes da Lei Municipal nº 10/92 e pelo prazo determinado de 89 (oitenta e nove) dias.

1.5 Os requisitos para investidura no cargo e suas atribuições estão relacionados no **Anexo I** deste Edital.

1.6 O conteúdo programático da prova objetiva encontra-se no **Anexo II** deste Edital.

1.7 **Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização da prova objetiva. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital.**

TABELA 1.1

Cargo	Vagas Ampla concorrência	Vagas PNE'S <sup>(1)</sup>	Salário	Taxa de inscrição	Carga Horária	Requisitos	Período de realização da prova
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	28	03	R\$ 562,00 + INSALUBRIDADE	R\$ 10,00	40 h/semanais	Nível Fundamental Completo	Manhã

PNE'S<sup>(1)</sup> – Portador de Necessidades Especiais/ Portador de deficiência.

**2. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO**

2.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

2.2 São requisitos básicos para participação no Processo Seletivo Simplificado:

2.2.1 ser brasileiro nato ou naturalizado, de acordo com o artigo 12 da Constituição Federal, cujo processo tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;

2.2.2 ter, na data de convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2.2.3 haver cumprido as obrigações para o Serviço Militar, quando do sexo masculino;

2.2.4 ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.2.5 no ato da contratação, possuir os requisitos mínimos exigidos para o cargo conforme especificados no Anexo I deste Edital;

2.2.6 não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes e os crimes previstos na Lei nº 11.343 de 23 de agosto de 2006;

2.2.7 ter aptidão física e mental para o exercício do cargo;

2.2.8 possuir os requisitos do cargo no momento da posse.

2.3 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Sarandi/PR poderão ser realizadas via internet ou presencial na **AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE SARANDI**, situada na Rua Salvador Jordano, nº 548 - Centro, Sarandi/PR, no período das 07h30min às 11h30min e das 14h às 17h nos dias 14 e 15/03/2011, e no dia 16/03/2011 das 07h30min às 11h30min.

2.4 Das inscrições via internet:

- 2.4.1 Período das **08h do dia 12/03/2011 às 14h do dia 16/03/2011**, observado horário oficial de Brasília – DF no endereço eletrônico [www.fafipa.org/concurso](http://www.fafipa.org/concurso).
- 2.4.3 O candidato deverá preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, no qual declarará estar ciente das condições exigidas para admissão ao cargo e se submeter às normas expressas neste Edital.
- 2.4.4 Após o preenchimento do Formulário de Inscrição o candidato deverá imprimir o documento correspondente ao pagamento da taxa de inscrição.
- 2.4.5 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado em qualquer banco da rede bancária, de preferência nas casas lotéricas, até a data de seu vencimento. Caso o candidato não efetue o pagamento do boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico [www.fafipa.org/concurso](http://www.fafipa.org/concurso) e imprimir a segunda via do boleto bancário. **A data limite para emissão da segunda via do boleto bancário e o seu pagamento é 16/03/2011 às 14h.**
- 2.4.6 A Fundação de Apoio à FAFIPA, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior a 16 de março de 2011.
- 2.4.7 As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas.
- 2.4.8 O candidato terá sua inscrição homologada somente após o recebimento, pela Fundação de Apoio à FAFIPA, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição, no valor estipulado na Tabela 1.1.
- 2.5 Das inscrições presenciais:**
- 2.5.1 **Período das 07h30min às 11h30min e das 14h às 17h nos dias 14 e 15/03/2011, e no dia 16/03/2011 das 07h30min às 11h30min**, observado horário oficial de Brasília – DF na **AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE SARANDI**, situada na Rua Salvador Jordano, nº 548 - Centro, Sarandi/PR.
- 2.5.2 No ato da inscrição presencial o candidato, ou seu procurador legal, deverá estar munido obrigatoriamente:
- a) documento de identidade RG;
  - b) CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- 2.5.3 Poderá ser feita inscrição por terceiros mediante procuração simples (não há necessidade do reconhecimento de firma na procuração), acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato e do mandatário. Deverá ser apresentada para cada candidato inscrito uma procuração específica, a qual ficará retida. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas na ficha de inscrição por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.
- 2.5.4 Após o preenchimento do Formulário de Inscrição o candidato deverá imprimir o documento correspondente ao pagamento da taxa de inscrição.
- 2.5.5 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado em qualquer banco da rede bancária, de preferência nas casas lotéricas, até a data de seu vencimento. Caso o candidato não efetue o pagamento do boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico [www.fafipa.org/concurso](http://www.fafipa.org/concurso) e imprimir a segunda via do boleto bancário até às 14h do dia 16 de março de 2011.
- 2.5.6 A Fundação de Apoio à FAFIPA, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior a 16 de março de 2011.
- 2.5.7 As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas.
- 2.5.8 O candidato terá sua inscrição homologada somente após o recebimento, pela Fundação de Apoio à FAFIPA, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição, no valor estipulado na Tabela 1.1.

### **3. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA PORTADOR DE DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS**

- 3.1 Ao portador de deficiência, nos termos do inciso VIII, Art. 37º da Constituição Federal, será reservado 10% (dez por cento) das vagas do cargo, de acordo com a Lei nº 10/1992, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.
- 3.4 O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição e/ou não enviar o laudo médico, não poderá interpor recurso em favor de sua situação. O laudo médico deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.
- 3.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a opção de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência será desconsiderada, passando à ampla concorrência.
- 3.6 Caso o candidato não realize a inscrição de acordo com o disposto, não será considerado como portador de deficiência apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Formulário de Solicitação de Inscrição.
- 3.7 Quando da convocação para o exame pré-admissional, será eliminado da lista de portador de deficiência, o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Solicitação de Inscrição não se confirmar.
- 3.8 As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 3.9 Não serão considerados como deficiência, os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como: miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
- 3.10 O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado será submetido a exames médicos e complementares, que avaliarão a sua condição física.
- 3.11 Não haverá segunda chamada, independente do motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato portador de deficiência à avaliação tratada no subitem 3.7 deste item.
- 3.12 Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste Edital, a contratação não será efetivada.
- 3.13 Não havendo candidato aprovado para as vagas reservadas ao portador de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

3.14 A pessoa portadora de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo da prova objetiva, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova objetiva e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.15 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados na condição de portador de deficiência.

3.16 O portador de deficiência aprovado deverá submeter-se à perícia médica, por junta médica qualificada, para verificação da compatibilidade da deficiência com o cargo, em conformidade com o § 1º e 2º, Art. 37º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, a ser aferida em perícia médica oficial, quando dos exames pré-admissionais.

3.16.1 O candidato portador de deficiência, que desejar concorrer às vagas reservadas, deverá:

a) declarar tal intenção no Formulário de Solicitação de Inscrição e, se necessário, solicitar condições especiais para realizar a prova objetiva. As condições específicas a serem solicitadas para realização da prova objetiva são: prova em braile, prova ampliada (fonte 24), fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional para realização da prova objetiva, de até 1 (uma) hora;

b) independentemente de necessitar de condição especial para realizar a prova objetiva é necessário entregar o laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição, na **AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE SARANDI**, situada na Rua Salvador Jordano, nº 548 - Centro, Sarandi/PR, no período do dia **14/03 a 16/03/2011**, devendo o envelope estar lacrado e identificado com os seguintes dizeres:

**DESTINATÁRIO: Fundação de Apoio à FAFIPA**

**Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Sarandi (LAUDO MÉDICO)**

**NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXXXXXXXXX**

**CARGO: XXXXXXXXXXXXX**

**NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX**

3.16.2 Na falta do atestado médico ou no caso do documento apresentado não conter as informações necessárias, anteriormente indicadas, o candidato não será considerado como portador de deficiência apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Formulário de Solicitação de Inscrição, passando a figurar como candidato às vagas da ampla concorrência.

3.16.3 O candidato que não for portador de deficiência, mas, por algum motivo, necessitar de atendimento especial para realização da prova objetiva, deverá declarar esta intenção no Formulário de Solicitação de Inscrição e entregar o laudo médico original ou cópia autenticada na **AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE SARANDI**, situada na Rua Salvador Jordano, nº 548 - Centro, Sarandi/PR, no período do dia **14/03 a 16/03/2011**, devendo o envelope estar lacrado e identificado com os seguintes dizeres:

**DESTINATÁRIO: Fundação de Apoio à FAFIPA**

**Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Sarandi (CONDIÇÃO ESPECIAL)**

**NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXXXXXXXXX**

**CARGO: XXXXXXXXXXXXX**

**NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX**

3.16.4 O laudo médico deverá atestar a espécie e o grau ou o nível de deficiência (permanente ou temporária) de que o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e à sua provável causa ou origem, justificando o atendimento especial solicitado.

3.16.5 O laudo deverá estar redigido em letra legível.

3.16.6 Se a entrega for realizada após o período estipulado ou caso o candidato não envie o laudo médico, a solicitação será indeferida.

3.17 A candidata lactante deverá declarar esta condição no Formulário de Solicitação de Inscrição e entregar no período de **14/03 a 16/03/2011**, na **AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE SARANDI**, situada na Rua Salvador Jordano, nº 548 - Centro, Sarandi/PR, cópia autenticada da certidão de nascimento do lactente. A candidata que não enviar a Certidão de Nascimento terá o pedido indeferido. O envelope deverá estar lacrado e identificado com os seguintes dizeres:

**DESTINATÁRIO: Fundação de Apoio à FAFIPA**

**Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Sarandi (CONDIÇÃO ESPECIAL - LACTANTE)**

**NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXXXXXXXXX**

**CARGO: XXXXXXXXXXXXX**

**NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX**

3.17.1 A Fundação de Apoio à FAFIPA não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

3.17.2 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata lactante.

3.17.3 O lactente deverá ser acompanhado, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

3.17.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

3.17.5 Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, o lactente e uma fiscal, sendo vedada a permanência de quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

3.17.6 O candidato que solicitar condição especial para realizar a prova objetiva, mas não enviar o laudo médico ou certidão de nascimento do lactente ou postar os documentos comprobatórios fora do prazo determinado, terá seu pedido indeferido e não poderá realizar a prova objetiva na condição que declarou no Formulário de Solicitação de Inscrição.

3.17.7 O pedido de condição especial indeferido será publicado no endereço eletrônico [www.fafipa.org/concurso](http://www.fafipa.org/concurso) na ocasião da divulgação do deferimento das inscrições.

3.17.8 A relação dos candidatos que tiverem o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico [www.fafipa.org/concurso](http://www.fafipa.org/concurso) na ocasião da divulgação do deferimento das inscrições.

3.17.10 A Fundação não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

#### **4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA INSCRIÇÃO**

4.1 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

4.2 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

4.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

4.4 Não será aceito, em hipótese alguma, pedido de alteração do cargo para o qual o candidato se inscreveu.

4.5 Não serão aceitas inscrições efetuadas por fax, por via postal ou pelos correios, bem como as pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária e, nem tampouco, as de programação de pagamento.

4.6 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/9/97.

4.7 A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, verificada em qualquer etapa do presente concurso, implicará na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais. Caso a irregularidade seja constatada após a admissão do candidato, o mesmo será exonerado do cargo pela Prefeitura Municipal de Sarandi/PR.

#### **5. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES**

5.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico [www.fafipa.org/concurso](http://www.fafipa.org/concurso), na data provável de 18 de março de 2011, a partir das 12 horas.

5.2 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, devendo o candidato entrar em contato com a Fundação de Apoio à FAFIPA pelo telefone (44) 3422-9352 e enviar por fax o comprovante de pagamento para ter a inscrição confirmada, para o fax (44) 3344-4217, ou enviar por e-mail para [candidato@fafipa.org](mailto:candidato@fafipa.org).

5.3 No edital de homologação das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para portadores de deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova objetiva.

5.4 O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização da prova objetiva.

5.6 O candidato que efetivar mais de uma inscrição terá confirmada apenas a última, sendo as demais canceladas.

#### **6. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

**6.1 A prova objetiva para o cargo de que trata este Edital será aplicada na cidade de Sarandi, estado da Paraná.**

6.1.1 A prova objetiva será aplicada na data provável de **20 de março de 2011**, em horário e local a ser informado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico [www.fafipa.org/concurso](http://www.fafipa.org/concurso), na data 18 de março de 2011 a partir das 17 horas.

6.2 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local da prova objetiva, considerado o horário oficial de Brasília – DF, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação e seu comprovante definitivo de inscrição, impresso pelo endereço eletrônico [www.fafipa.org/concurso](http://www.fafipa.org/concurso).

6.3 O **COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO** e o de local de prova deverão ser emitidos no endereço eletrônico [www.fafipa.org/concurso](http://www.fafipa.org/concurso), **a partir de 18 de março de 2011.**

6.4 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

6.4.1 prestar a prova objetiva sem que esteja portando um documento oficial de identificação que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura.

6.4.2 realizar a prova objetiva sem que sua inscrição esteja previamente confirmada.

6.4.3 ingressar no local de prova, após o fechamento do portão de acesso.

- 6.4.4 realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados.
- 6.4.5 não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 3.17.3 deste Edital.
- 6.5 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
- 6.6 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 6.7 O horário de início da prova objetiva será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.
- 6.8 Após ser identificado e ensalado em seu local de prova para a realização da prova objetiva, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
- 6.9 Após identificado e ensalado, o candidato somente poderá ausentar-se da sala **60 (sessenta) minutos após o início da prova objetiva**, acompanhado de um Fiscal.
- 6.10 Durante a realização da prova objetiva, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, calculadoras, relógios, agendas eletrônicas, pagers, telefones celulares, BIP, Walkman, gravador ou qualquer outro equipamento eletrônico.
- 6.11 A Fundação de Apoio à FAFIPA poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais.
- 6.12 Os telefones celulares, pagers e quaisquer outros aparelhos de comunicação deverão permanecer desligados durante todo o tempo de realização da prova objetiva, do contrário, o candidato que infringir esta determinação será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado. Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares, caso haja algum despertador ativado.
- 6.13 É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova objetiva.
- 6.14 Será, também, eliminado e desclassificado do concurso o candidato que incorrer nas seguintes situações:
- 6.14.1 deixar o local de realização da prova objetiva sem a devida autorização;
- 6.14.2 tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;
- 6.14.3 proceder de forma a tumultuar a realização da prova objetiva;
- 6.14.4 estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio;
- 6.14.5 usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- 6.14.6 for surpreendido portando ou manuseando aparelhos eletrônicos nas demais dependências do estabelecimento, durante a realização da prova objetiva.
- 6.14.7 deixar de atender às normas contidas no caderno de questões e às demais orientações expedidas pela Fundação de Apoio à FAFIPA.
- 6.15 **Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Resposta, por erro do candidato.**
- 6.16 A prova objetiva terá a duração de **04 (quatro) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas.
- 6.17 O candidato somente poderá deixar o local da prova objetiva após decorridos, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do seu início, porém não poderá levar consigo o caderno de questões.
- 6.18 Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala sua Folha de Respostas devidamente assinada.
- 6.19 **O candidato poderá levar consigo o caderno de questões, desde que permaneça na sala até o final do período estabelecido no subitem 6.16, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala a Folha de Respostas devidamente assinada.**
- 6.20 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala juntos, após entregarem suas folhas de respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionados as folhas de respostas da sala.

## 7. DA PROVA OBJETIVA

- 7.1 Para o cargo de **NÍVEL FUNDAMENTAL**, disposto na Tabela 7.1 deste item, a avaliação deste Processo Seletivo Simplificado constará de prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório.
- 7.2 A prova objetiva será composta por 20 (vinte) questões que terão 04 (quatro) alternativas cada uma, distribuídas e avaliadas conforme a Tabela 7.1 deste item.
- 7.2.1 Cada questão da prova objetiva terá apenas 01 (uma) alternativa correta.
- 7.2.2 Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões objetivas com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalado, com rasuras ou preenchidas a lápis.
- 7.2.3 O conteúdo programático encontra-se no **Anexo II** deste Edital.
- 7.2.4 A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos, de acordo com a Tabela 7.1 deste item.

**TABELA 7.1**

ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)
Língua Portuguesa	05	5,00	25,00
Matemática	05	5,00	25,00
Conhecimentos Específicos	10	5,00	50,00
<b>TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS DA PROVA OBJETIVA</b>	<b>20</b>	-----	<b>100,00</b>

7.3 Não será permitida, durante a realização da prova objetiva, a comunicação entre os candidatos nem a utilização, de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

7.4 O candidato deverá obter 50,00 (cinquenta) pontos ou mais para ser considerado aprovado na prova objetiva, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

8.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos na prova objetiva.

8.2 Para o cargo de que trata este Edital a pontuação final será determinada pela nota da prova objetiva.

8.3 Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição, conforme § único, Art. 27º do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003) – critério válido para todos os cargos;
- b) tiver a maior nota na área de conhecimento – Conhecimentos Específicos;
- c) tiver a maior nota na área de conhecimento – Língua Portuguesa;
- d) tiver a maior nota na área de conhecimento – Matemática;
- e) tiver maior idade.

## **9. DA DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

9.1 Será desclassificado o candidato que

9.1.1 não estiver presente na sala ou local de provas no horário determinado para o seu início;

9.1.2 for surpreendido, durante a execução da prova objetiva em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado, conforme o subitem 6.10, ou praticando qualquer modalidade de fraude;

9.1.3 for surpreendido, durante a realização da prova objetiva, portando ou usando qualquer aparelho eletrônico nas dependências do local de prova, inclusive aparelhos celulares;

9.1.4 não atingir a pontuação mínima para ser considerado classificado/aprovado;

9.1.5 no momento da posse não tiver os requisitos mínimo exigidos para o cargo.

## **10. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL**

10.1 O **gabarito oficial e o caderno de questões** serão divulgados na data 20 de março de 2011, a partir das 16h, após a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico [www.fafipa.org/concurso](http://www.fafipa.org/concurso).

## **11. DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA**

11.1 A relação com os nomes dos candidatos aprovados na prova objetiva será publicada no endereço eletrônico [www.fafipa.org/concurso](http://www.fafipa.org/concurso). Também será publicada, caso haja, a relação dos candidatos aprovados na condição de portadores de deficiências.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Fundação de Apoio à FAFIPA no prazo de **02 (dois)** dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

12.1.1 contra as questões da prova objetiva e do gabarito oficial;

12.1.2 contra o resultado da prova objetiva;

12.2 As datas e prazos para os recursos acima serão devidamente informadas no momento da divulgação do edital que antecede o evento.

12.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico [www.fafipa.org/concurso](http://www.fafipa.org/concurso).

12.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados com citação da bibliografia.

12.5 Os recursos interpostos fora do respectivo prazo não serão aceitos.

12.6 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

12.7 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 12.1.

12.8 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito oficial divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

12.9 Na hipótese de alteração do gabarito oficial, por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

12.10 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões), os pontos referentes à(s) mesma(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido, se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de qualquer questão da prova objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

12.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

- 12.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital, não será considerado.
- 12.13 Recurso interposto fora do prazo estabelecido neste Edital, não será analisado.
- 12.14 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 12.15 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
- 12.16 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, contra resultado final definitivo nas demais fases.
- 12.17 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 12.18 Os recursos serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos **DEFERIDOS** no endereço eletrônico [www.fafipa.org/concurso](http://www.fafipa.org/concurso). Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 12.19 A Banca Examinadora da Fundação de Apoio à FAFIPA, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos ou revisões adicionais.

### **13. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

- 13.1 A relação com os nomes dos candidatos aprovados será publicada no endereço eletrônico [www.fafipa.org/concurso](http://www.fafipa.org/concurso). Também será publicada, caso haja, a relação dos candidatos aprovados na condição de portadores de deficiências.
- 13.2 O Processo Seletivo Simplificado será homologado após o julgamento dos recursos impetrados contra o resultado da prova objetiva. O edital de homologação será publicado no Jornal do Povo e estará disponível no endereço eletrônico [www.fafipa.org/concurso](http://www.fafipa.org/concurso).

### **14. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS**

- 14.1 O candidato aprovado deverá entregar, quando convocado para o início dos procedimentos preparatórios dos atos de investidura no respectivo cargo, os seguintes documentos:
- 14.1.1 cópia autenticada da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
  - 14.1.2 prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
  - 14.1.3 prova de quitação com serviço militar, para o candidato do sexo masculino;
  - 14.1.4 cópia autenticada do documento de Identificação;
  - 14.1.5 cópia autenticada do Cartão do CPF;
  - 14.1.6 cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Curso exigido neste Edital;
  - 14.1.7 cópia autenticada do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade;
  - 14.1.8 02 (duas) fotografias 3X4, recentes;
  - 14.1.9 cópia autenticada da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 anos;
  - 14.1.10 certidão Negativa Criminal e Cível, expedida pela Comarca onde reside;
  - 14.1.11 comprovante de residência, autenticado em Cartório Competente;
  - 14.1.12 nº. do PIS/PASEP;
  - 14.1.13 outros documentos listados no momento do ato convocatório.
- 14.2 A convocação, para a entrega da referida documentação, dar-se-á através de publicação oficial no Jornal do Povo e por contato telefônico, devendo o candidato registrar corretamente no Formulário de Solicitação de Inscrição, o telefone para contato.
- 14.3 O prazo para entrega da referida documentação é peremptório, o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame. Para tanto os candidatos deverão comunicar a Prefeitura Municipal de Sarandi, qualquer alteração de endereço sob pena de, caso não sendo encontrados, passarem automaticamente para o final da lista de classificação, sendo, em seus lugares, convocados os candidatos classificados nas posições seguintes.

### **15. DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES PRÉ-ADMISSIONAIS**

- 15.1 Os candidatos que tiverem sua documentação aprovada serão convocados, através de publicação oficial no Jornal do Povo e por contato telefônico, devendo o candidato registrar corretamente no Formulário de Solicitação de Inscrição, os telefones de contato.
- 15.1.1 laudos de perícia médica realizados por profissionais ou entidades indicados pela Prefeitura Municipal de Sarandi com indicação de aptidão;
- 15.2 O prazo para entrega dos referidos exames é peremptório, o não comparecimento para entrega dos mesmos acarretará a desclassificação do candidato do certame.
- 15.3 Após a publicação da lista de classificação, o candidato aprovado como portador de deficiência será convocado, de acordo com o número de vagas previsto no Concurso, para comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo/área de atuação e/ou especialidade e de que está em condições de exercê-lo.
- 15.4 Será eliminado da lista de deficientes, o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Solicitação de Inscrição não for constatada no Laudo de perícia médica, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral final.
- 15.5 A nomeação dos aprovados será condicionada à sua apresentação, no prazo estipulado pelo edital de convocação a ser divulgado pela Prefeitura Municipal de Sarandi, munidos dos documentos relacionados e da aptidão nos exames pré-admissionais, conforme itens anteriores, bem como de outros exigidos em Lei, enumerados por ocasião da convocação.

15.6 A Prefeitura Municipal de Sarandi publicará relação dos candidatos que não se apresentaram para entrega de documentação e para realização dos exames pré-admissionais.

## **16. DA NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO**

16.1 A nomeação para o cargo obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados, devendo o mesmo comprovar os seguintes requisitos:

16.1.1 estar em dia com as obrigações eleitorais;

16.1.2 estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;

16.1.3 ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da nomeação;

16.1.4 não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão;

16.1.5 não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedade controladas, direta ou indiretamente pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão naqueles casos previstos nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal;

16.1.6 submeter-se a exame de aptidão física e mental compatíveis às suas funções, por meio de verificação pelo Serviço Médico Pericial Municipal;

16.1.7 não haver contra si condenação criminal transitada em julgado;

16.1.8 apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio e, se casado(a), a do cônjuge;

16.1.9 apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais um cargo, quando acumulável;

16.1.10 não perceber proventos de aposentadoria, por conta do regime geral de previdência ou de qualquer outro regime próprio de previdência em âmbito federal, estadual ou municipal, decorrentes de cargos, emprego ou função pública, conforme artigo 40 da Constituição Federal e de serviço militar, conforme artigos 42 e 142 da Constituição Federal;

16.1.11 Comprovar, por meio de Diploma ou Certificado de Conclusão, o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo.

16.1.12 O órgão promotor do Processo Seletivo Simplificado e a empresa executora não se responsabilizam por contatos não estabelecidos em decorrências de mudanças de endereço e telefone dos candidatos, o candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu telefone e endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sarandi.

16.1.13 O candidato nomeado terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do ato de nomeação para tomar posse no cargo, podendo ser prorrogado, a pedido, uma única vez por igual período. Não ocorrendo a apresentação, o candidato será considerado desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando à Prefeitura Municipal de Sarandi o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

16.2 Após assinatura do contrato de trabalho, o candidato terá o prazo máximo e improrrogável de 03 (três) dias úteis para entrar em exercício da função.

16.3 Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de convocação para assumirem a vaga, só lhes será deferida no caso de exibirem a documentação original comprobatória das condições previstas no item 14 deste Edital.

16.3.1 A não apresentação dos documentos acima, por ocasião da nomeação, implicará a impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

16.4 Os candidatos portadores de deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial indicada pela Prefeitura Municipal de Sarandi para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

16.5 Caso a Perícia Médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deverá deixar a sua vaga disponível para o próximo candidato, na ordem de classificação.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Prefeitura Municipal de Sarandi, no endereço eletrônico [www.fafipa.org/concurso](http://www.fafipa.org/concurso).

17.2 O candidato que recusar a posse, ou ainda deixar de entrar no exercício do seu cargo imediatamente após a nomeação, será considerado desistente.

17.3 A eliminação do candidato habilitado, nomeado ou não, bem como sua desistência, por escrito, importará na convocação daquele que o suceder na ordem de classificação, durante o período de validade do Concurso.

17.4 Os candidatos nomeados serão regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi – Lei Municipal nº 10/92 e demais legislações no âmbito da Prefeitura Municipal de Sarandi.

17.5 Os documentos emitidos no exterior deverão estar acompanhados de tradução pública juramentada.

17.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Sarandi, ouvida a Comissão Especial do Concurso e a Fundação de Apoio à FAFIPA.

17.7 Ao efetuar a sua inscrição, o candidato assume o compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e na Legislação pertinente.

17.8 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo Simplificado e embora tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.

17.9 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Jornal do Povo.

17.10 A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.

17.11 A Fundação de Apoio à FAFIPA não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

17.12 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer através de solicitação assinada pelo próprio candidato, via FAX (44) 3344-4217, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Processo Seletivo Simplificado ao qual se inscreveu.

17.13 Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização da prova objetiva e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital.

17.14 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 11 de março de 2011

Prefeito Municipal de Sarandi



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI  
Estado do Paraná

REALIZAÇÃO



**ANEXO I DO EDITAL DE ABERTURA 169/2011 – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES**

**AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS**

**Requisitos:** Nível Fundamental Completo.

**Atribuições:**

- a) exercer as atividades de combate e prevenção de endemias, mediante a notificação de focos endêmicos, vistoria e detecção de locais suspeitos, eliminação de focos, orientação gerais de saúde;
- b) prevenir a dengue, conforme orientação das Secretarias Estadual e Municipal de Saúde e do Ministério da Saúde;
- c) vistoriar todas os prédios sob sua responsabilidade, de acordo com as orientações definidas pela equipe;
- d) emitir relatórios, subir escadas para verificação de caixa d'água, calhas e telhados, trabalhando com bombas de aspersão de 40kg, carregar EPI's, bolsa com equipamentos com peso de 15 kg, dentre outras que demandam resistência física.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI  
Estado do Paraná

REALIZAÇÃO



**ANEXO II DO EDITAL DE ABERTURA 169/2011 – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** Noções básicas sobre saúde, vigilância em saúde, saneamento, saúde ambiental. Principais doenças endêmicas (dengue, leishmaniose e chagas). Práticas de campo: reconhecimento de problemas de saúde e fatores de risco.

**LÍNGUA PORTUGUESA:** Compreensão e interpretação de texto. Ortografia. Divisão silábica.

**MATEMÁTICA:** Operações básicas. Noções de lógica.